



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, do Projeto de Lei que “dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 4.332 de 19 de setembro de 2023”.

A presente proposição tem por objetivo alterar o art. 2º da Lei nº 4.332/2023, que atualmente fixa, em seu próprio texto, os valores das taxas referentes aos serviços de guincho, remoção e depósito de veículos recolhidos em decorrência de infrações de trânsito.

A necessidade da alteração decorre da dinâmica inerente à prestação desses serviços, os quais, nos termos do art. 271, § 4º, do Código de Trânsito Brasileiro, podem ser executados diretamente pelo município ou por terceiros contratados para essa finalidade. O referido dispositivo estabelece, ainda, que compete ao órgão ou entidade com circunscrição sobre fixar o local de depósito dos veículos.

Em razão dessa sistemática, os custos dos serviços de remoção e estadia podem sofrer alterações em decorrência de novos procedimentos licitatórios, reajustes contratuais, mudanças no modelo de execução ou substituição da empresa prestadora dos serviços. Dessa forma, a manutenção de valores fixos em lei acaba por impor excessiva rigidez à Administração

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0**19) 3893.3185



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Pública, exigindo a aprovação de nova lei sempre que houver necessidade de adequação dos valores cobrados aos custos efetivamente praticados.

Tal exigência compromete a eficiência administrativa e pode gerar defasagem entre os valores cobrados dos usuários e os custos reais suportados pelo Município, ocasionando desequilíbrios financeiros ou a necessidade de constantes alterações legislativas para adequação da norma à realidade operacional dos serviços.

A proposta, portanto, busca conferir maior flexibilidade e eficiência à gestão administrativa, permitindo que os valores sejam estabelecidos e atualizados por decreto do Chefe do Poder Executivo, instrumento normativo mais adequado para disciplinar aspectos operacionais e variáveis da execução do serviço público. Com isso, será possível promover ajustes de forma mais célere, acompanhando as alterações decorrentes dos contratos administrativos e das condições de prestação dos serviços, sem a necessidade de sucessivas modificações legislativas.

Importante destacar que a alteração não implica a criação de novas cobranças nem a ampliação indevida de encargos aos administrados, mas apenas a adequação do mecanismo de definição dos valores, preservando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, por representar medida que aprimora a gestão administrativa e assegura maior racionalidade na execução dos serviços de remoção e depósito de veículos, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando sua aprovação.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo só o que se apresenta para o momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo. Sr.

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

PEDREIRA-SP



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 4.332/2023.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 4.332 de 19 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** As taxas de referidos serviços serão fixadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 24 de junho de 2026

FABIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0**19) 3893.3185



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3022-6036-7D91-6C39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 07/07/2026 16:36:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/3022-6036-7D91-6C39>